

LEI Nº 8.117, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a criação do programa de proteção à saúde bucal de pessoas com deficiência no Município de Betim e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Betim, o Programa de Proteção à Saúde Bucal de Pessoas com Deficiência.

Art. 2º O programa será desenvolvido no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde, observando-se os seguintes objetivos:

I - oferecer atendimento odontológico adequado às necessidades específicas de pessoas com deficiência, de forma humanizada e acessível;

II - promover a capacitação contínua dos profissionais da saúde bucal para o atendimento especializado deste público;

III - integrar o programa à Estratégia Saúde da Família, sempre que possível, por meio de ações de prevenção, educação e tratamento em saúde bucal;

IV - incentivar o uso de tecnologias assistivas e protocolos clínicos adaptados, observadas as normas do Ministério da Saúde e do Conselho Federal de Odontologia;

V - assegurar o atendimento prioritário e acessível, em conformidade com os princípios da equidade e da inclusão previstos no Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º A implementação do programa será realizada com a estrutura já existente na Rede Municipal de Saúde, priorizando a racionalização dos recursos humanos e materiais disponíveis.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com instituições públicas, privadas, universidades, organizações da sociedade civil e entidades de classe, visando à ampliação, qualificação e difusão do atendimento odontológico às pessoas com deficiência.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 22 de abril de 2026.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 524/2025, de autoria do Vereador Gilberto Vianópolis)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.390, de 29/04/2026.